



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 028/2010-CONSAD, de 16 de setembro de 2010.

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas pelo atraso na devolução de material informacional emprestado pelo Sistema de Bibliotecas da UFRN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 15, Inciso XVI do Estatuto da UFRN,
CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.039957/2010-38,

RESOLVE:

Art. 1º Qualquer material informacional retirado por empréstimo do Sistema de Bibliotecas da UFRN deve ser devolvido nos prazos estabelecidos no Regimento Interno da Biblioteca Central Zila Mamede – BCZM.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos de empréstimo implica na suspensão do direito do usuário a novos empréstimos por um período de 1 (um) dia, para cada dia de atraso, contado cumulativamente para cada documento emprestado.

Art. 2º A aplicação da penalidade é automática e controlada pelo sistema de empréstimo implantado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Biblioteca.

Art. 3º O usuário do Sistema de Bibliotecas da UFRN com atraso superior a 30 (trinta) dias incorre em irregularidade administrativa que implica, enquanto não sanada a pendência, nas seguintes sanções administrativas, controladas pelos sistemas informacionais da UFRN (SIPAC, SIGAA, SIGPRH):

I - tratando-se de discente:

a) a impossibilidade de efetivar matrícula em disciplina;

b) a suspensão do direito de acesso a bolsas pagas pela UFRN ou por outros órgãos financiadores, bem como do direito de pleitear qualquer modalidade de auxílio financeiro a estudante prevista nas normas institucionais;

c) se no último semestre do curso, a impossibilidade de colar grau conforme as normas que regulamentam os cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela UFRN;

II – tratando-se de servidor ativo da UFRN:

a) o lançamento da pendência no módulo de avaliação do SIGPRH, com o bloqueio das funções de auto-avaliação e da avaliação do superior hierárquico;

b) a impossibilidade de efetivar requisições como beneficiário de diárias e passagens;

III - tratando-se de servidor aposentado da UFRN:

a) o lançamento da pendência no módulo de cadastro do SIGPRH, com o bloqueio da função de atualização anual do cadastro.

Art. 4º Os casos excepcionais de atrasos na devolução de material informacional serão analisados, mediante justificativa circunstanciada e comprovada documentalmente pelo interessado, aluno ou servidor, e julgados pela Comissão Interna do Sistema de Bibliotecas da UFRN formada por Diretores das Divisões da BCZM, pelo Coordenador das Bibliotecas Setoriais, pelo Assessor Técnico e presidida pela Direção da BCZM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, cabendo à BCZM, em conjunto com a Superintendência de Informática, a implantação das regras e sanções previstas para o controle dos empréstimos de material informacional do Sistema de Bibliotecas da UFRN.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 029/2002-CONSAD, de 08 de agosto de 2002, e demais disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 16 de setembro de 2010.

José Ivonildo do Rêgo
REITOR